PORTARIA GAB Nº 34, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova o Regimento Interno do Fórum Nacional de Coordenadores do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 23038.019253/2017-81 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Fórum Nacional de Coordenadores do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

Presidente

Publicada no DOU de 19/02/2018, Seção 1, págs. 16 e 17

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO FORUM NACIONAL DE COORDENADORES UAB - ForUAB

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum de Coordenadores do Sistema Universidade Aberta do Brasil (ForUAB), instituído em caráter nacional e permanente pela portaria CAPES nº. 170 de 5 de dezembro de 2012, tem por atribuições: elaborar diretrizes, propor critérios gerais técnico-pedagógicos para fomento, indicadores avaliativos, bem como outras ações visando ao aperfeiçoamento da gestão da modalidade de Educação a Distância no Sistema UAB.

Art. 2º O ForUAB tem por finalidade:

- I. congregar os coordenadores do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- II. atuar, de forma colaborativa com a Diretoria de Educação a Distância da CAPES, na gestão do sistema UAB;
- III. propor atos normativos voltados à implantação e modernização de rotinas, à organização, à especialização, à estruturação e à avaliação do Sistema UAB;
- IV. estudar e propor medidas para o aprimoramento da legislação pertinente, incluindo a solução, a prevenção de problemas e a regularização das questões que envolvam o tema;
- V. instituir medidas concretas e ações coordenadas com vistas à continuidade e regularidade da oferta dos cursos a distância pelo Sistema UAB;
- VI. propor aperfeiçoamentos ao sistema de gestão da UAB;
- VII. promover o aprimoramento gerencial de seus membros pelo intercâmbio de conhecimentos e de experiências;
- VIII. uniformizar métodos de trabalho, procedimentos e editar enunciados;
- IX. manter intercâmbio, dentro dos limites de sua finalidade, com entidades de natureza jurídica e social do país e do exterior;
- X. atuar como instância de apoio, em todo território nacional, nos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou instituição, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos aos integrantes do Sistema UAB;
- XI. ser instância consultiva da Diretoria de Educação a Distância da Capes, bem como dar apoio às suas políticas e ações.
- XII. articular-se com os Fóruns de Área e Fórum de Coordenadores de polo UAB, para acompanhamento de demandas e ações.
- XIII. promover parcerias e iniciativas inovadoras com outras instâncias que atuam na modalidade de educação a distância.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º São esferas do ForUAB:

- I. Presidência, composta pelo presidente e dois vice-presidentes.
- II. Conselho Técnico Consultivo (CTC), composto por seis coordenadores, sendo dois representantes de cada segmento institucional, contemplando todas as regiões brasileiras e por um representante da DED/CAPES.
- III. Grupos de Trabalho GT de temáticas específicas, compostos por membros do ForUAB e, quando for o caso, por consultores externos não remunerados e aprovados pela plenária do ForUAB.

Art. 4º São membros do ForUAB

- I. O Diretor de Educação a Distância ou seu representante;
- II. A Presidência, composta pelo Presidente e por dois vice-presidentes: o 1º. E o 2º.
- III. Os coordenadores Gerais e Adjuntos UAB das instituições de ensino superior (IES) integrantes do Sistema UAB, enquanto permanecerem na condição de representantes institucionais.
- **Art. 5º** A Presidência e a Vice-Presidência do ForUAB são exercidas por Coordenadores UAB eleitos por seus pares, respeitando a representatividade de cada segmento institucional.

Parágrafo único. O mandato de Presidente e Vice-Presidentes do ForUAB é encerrado nas hipóteses de desvinculação do cargo de Coordenador UAB ou por extinção do ForUAB e ainda pelo encerramento do mandato.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições da Presidência:

- representar o ForUAB;
- II. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias:
- III. conduzir os trabalhos nos encontros e reuniões, elaborando as respectivas pautas;
- IV. propor a criação e extinção de Grupos de Trabalho, bem como nomes de consultores externos para sua composição, quando for o caso;
- V. implementar as deliberações tomadas pelo ForUAB;
- VI. acompanhar, em qualquer fórum ou instância, projetos ou assuntos alusivos aos objetivos do ForUAB, mantendo os seus membros devidamente informados;

VII. encaminhar, no prazo de trinta dias após a eleição de seu sucessor, todo o material referente ao patrimônio intelectual do ForUAB;

VIII. supervisionar as atividades e coordenar as reuniões do Conselho Técnico Consultivo (CTC);

IX. designar membros do Sistema UAB para representar o Fórum Nacional UAB em eventos locais ou nacionais, que colaborem para transparência na gestão do Sistema UAB;

X. promover a articulação permanente com a Diretoria de Educação a Distância/CAPES e com outras secretarias e órgãos vinculados ao Ministério da Educação.

Parágrafo único. Aos Vice-Presidentes compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º O Presidente e os Vice-Presidentes são escolhidos pelos membros do Fórum durante o Reunião Ordinária tendo mandato de doze meses, a contar da data da eleição, com possibilidade de reeleição por igual período, não sendo permitido recondução.

Parágrafo Único Em caso de vacância do cargo do titular (Presidente), assume o 1º. Vice-presidente. O 2º. Vice- Presidente passará a 1º. Vice e será convocada uma Assembleia para indicação de um 2º. Vice-Presidente, respeitando a representatividade do segmento institucional.

Art. 8º São atribuições do Conselho Técnico Consultivo:

- I. assessorar as atividades do Fórum Nacional sob a supervisão do Presidente, propondo medidas concretas e promovendo as ações necessárias para a consecução dos objetivos do Fórum;
- II. supervisionar e avaliar em conjunto com a Presidência os trabalhos dos GTs;
- III. sugerir para as reuniões extraordinárias de membros do Fórum pautas relacionadas às atividades do sistema e para proposição de soluções de melhoria, com ou sem participação de outros segmentos do poder público;
- IV. apoiar a presidência na realização de seminários e outros eventos regionais, com a participação de membros do ForUAB, de estudiosos e de especialistas, e de tantos quantos tenham envolvimento com o tema objeto do Fórum, para o estudo e o desenvolvimento de soluções práticas voltadas à superação das questões que envolvam o Sistema UAB:
- V. solicitar reuniões periódicas ordinárias ou extraordinárias, com a Presidência sempre que for necessário, para a condução dos trabalhos do Fórum;
- VI. participar de eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas atinentes aos objetivos o Fórum, conforme designação da Presidência;
- VII. prestar consultoria técnica à Presidência do Fórum quando solicitado, sobre os temas relacionados com a atuação do ForUAB.

- **Art. 9º** Aos Grupos de Trabalho (GT) compete:
- I. promover a integração das Instituições do Sistema UAB no ForUAB;
- II. manter interlocução com a Presidência e o Conselho Técnico Consultivo nos termos deste Regimento Interno;
- III. cooperar com os trabalhos relacionados aos objetivos do Fórum, de acordo com a temática de cada GT, sob a coordenação da Presidência;
- IV. propor à Presidência ações concretas e soluções que busquem a realização dos objetivos do Fórum;
- V. participar das reuniões periódicas e encontros nacionais.

Parágrafo único. Os GTs são criados a partir de demandas identificadas pelos membros do ForUAB sobre temas necessários e serão desfeitos sempre que cumprirem suas atividades e/ou por solicitação da Presidência.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS

Art. 10 As reuniões ocorrem ordinariamente, a cada ano, e visam à discussão, elaboração e aprovação de propostas de enunciados, recomendações e atos normativos, sem prejuízo de outras deliberações e são convocadas pela DED/Capes em conjunto com o ForUAB.

Parágrafo único. O ForUAB poderá reunir-se extraordinariamente por convocação da Presidência ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 11 As assembleias ocorrerão por convocação da Presidência ou por provocação da maioria dos representantes do sistema UAB.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DO FÓRUM

- **Art.12** A eleição da Presidência do Fórum dos Coordenadores UAB é feita por ocasião do Fórum Nacional em plenária ordinária.
- § 1º A eleição é realizada por maioria simples, em votação aberta, assegurando- se que cada um dos eleitos seja oriundo de IPES Federal ou Estadual (Universidade Federal, Universidade Estadual e Instituto Federal) de diferentes unidades da federação.
- § 2º O voto é por instituição e somente podem votar e serem votados os Coordenadores UAB ou Coordenadores Adjuntos presentes ao evento.

CAPÍTULO VI DAS PROPOSTAS

- **Art. 13** As propostas de deliberações devem ser fundamentadas e encaminhadas com antecedência de dez dias da reunião ou assembleia.
- § 1º O Presidente do ForUAB indeferirá as propostas que não versem sobre matéria alusiva à UAB, e determinará a inclusão das demais em pauta, as quais serão divulgadas.
- § 2º Durante as reuniões e assembleias, a Presidência do ForUAB submeterá à votação as deliberações em pauta.
- § 3º As deliberações aprovadas na forma do capítulo anterior, serão divulgadas para todos os componentes do ForUAB.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O Fórum não terá anuidade ou recursos financeiros próprios, nem seus membros receberão qualquer tipo de remuneração, cabendo às respectivas instituições o apoio necessário à participação de seus representantes nas reuniões ou eventos do Fórum.

Parágrafo único: Para realização de eventos ou projetos específicos, o Fórum poderá buscar recursos junto a outras instituições.

- **Art. 15** As propostas de alteração deste Regimento deverão ser aprovadas por maioria simples dos membros do Fórum, em reunião plenária.
- **Art. 16** Os casos omissos são decididos pela Presidência, ouvido o Conselho Técnico Consultivo.
- **Art. 17.** O presente Regimento Interno passa a vigorar na data de sua aprovação pela Assembleia do Fórum, e pode ser modificado mediante proposta a ser submetida a Presidência do Fórum.